Lei nº 1.095 de 28 de Maio de 1973.

"Autoriza a assinatura de Têrmo de convênio entre a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos e a Prefeitura Municipal de Manhuaçú."

O povo do Município de Manhuaçú (M.G.), por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Artº-1º- Fica o Prefeito Municipal de Manhuaçú, autorizado a assinar Têrmo de convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, com o principal objetivo de criar Pôsto de Correio na localidade de Bairro Bueno, de Manhuaçú;

Artº 2º- A Prefeitura Municipal de Manhuaçú, se obriga a ceder local apropriado ao funcionamento do Pôsto de Correio bem como remunerar o pessoal capacitado ao desempenho da função de encarregado;

Artº-3º- A Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, fornecerá todo o material indispensável ao funcionamento do Pôsto de Correio, e ministrará instruções necessárias ao desempenho regular da função do encarregado, em como manter a linha postal necessária ao intercambio de malas entre o P.C. e a agência postal que for designada coletora.

Artº-4º- Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Manhuaçú, 28 de Maio de 1973.

Dr. Estevão Borges
Pref. Municipal

Crispiniano Tasca
Chef. Gabinete.